



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 52/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e a 49ª Zona Eleitoral de Ibitinga, objetivando a realização de estágio através da disponibilização de estudantes de instituições de ensino superior.

Autoria: Prefeito Municipal

Relator: Vereador José Aparecido da Rocha.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 52/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, propõe a autorização legislativa para que o Município de Ibitinga possa firmar convênio com a União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP) e pela 49ª Zona Eleitoral de Ibitinga, com a finalidade de viabilizar a realização de estágio por estudantes do ensino superior junto à Justiça Eleitoral.

O convênio permitirá a cessão de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior para atuarem em atividades de estágio supervisionado, contribuindo com o funcionamento da Justiça Eleitoral local. Esta Comissão entende que a proposta é de grande relevância social, educacional e institucional. A celebração do convênio proporcionará oportunidades de formação prática para estudantes universitários, permitindo que adquiram experiência em um ambiente público e democrático, como o da Justiça Eleitoral.

Entre os benefícios identificados pela Comissão, destacam-se:

- Fomento à formação profissional de estudantes do ensino superior;
- Incentivo ao envolvimento da juventude com as instituições democráticas;
- Contribuição para a eficiência e apoio às atividades da 49ª Zona Eleitoral;
- Fortalecimento da cooperação entre o Município, instituições de ensino e órgãos da Justiça Eleitoral.

A proposta está alinhada com o interesse público, sem gerar ônus indevido ao Município, e contribui para a qualificação de futuros profissionais, atendendo também aos princípios constitucionais da educação, cidadania e da administração pública.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este Relator emite **parecer favorável** à aprovação do **Projeto de Lei Ordinária nº 52/2025**, por reconhecer sua importância na promoção da formação educacional dos estudantes, no fortalecimento das instituições públicas e no incentivo ao exercício da cidadania.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária em epígrafe.

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária nº 52/2025.

Ibitinga, 15 de maio de 2025.

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

